Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto, 56, Centro. CEP 59.700-000.
Fone (84) 3333- 3609

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 495/2023, de 27 de novembro de 2023.

RECEBIDO
APODI-RN, 28 / 11 / 2023
HORA: 9 h 29 min

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO MEDIANTE DOAÇÃO DE TERRENO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APODI – SINTRAPMA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEDE SOCIAL RECREATIVA PRÓPRIA NO MUNICÍPIO DE APODI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação ao SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APODI – SINTRAPMA, entidade sindical, com sede Rua Jabuticaba, nº 81, Cohab, Apodi/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 40.772.337/0001-31, o imóvel pertencente ao Município localizado no Empreendimento Loteamento Brisa da Lagoa, Lote AI4, Rua Carlos Dantas da Silva, S/Nº, Bacurau I, Apodi/RN, com área total de 2.178,58 m² (dois mil cento e setenta e oito metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), conforme comprova Planta de Locação, com coordenadas UTM, a qual é parte integrante do presente Projeto como se aqui estivesse transcrita.

Art. 2º. A doação de que trata a presente Lei destina-se à construção sede social recreativa própria ou ponto de apoio do SINTRAPMA neste Município de Apodi.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente doação não poderá ser vendido, permutado, cedido, locado, arrendado, doado a terceiros, dado em comodato ou qualquer outra espécie de transação.

Art. 4º. A doação com encargo, condicionada ao cumprimento da finalidade social do encargo, **terá prazo de validade de três anos, a contar da publicação da presente lei, para efetivação da doação e início de obras para consecução dos fins indicados e**, comprovado o desvio de sua finalidade, por qualquer meio de prova, independentemente

de qualquer procedimento judicial, o imóvel reverterá, *in continenti*, ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização ao donatário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 27 de novembro de 2023.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

GABINETE CIVIL

Ofício N° 246/2023/GC/CMA **APODI-RN, em 27 de novembro de 2023.**

A sua Senhoria o Senhor
Antônio de Souza Maia Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 495 Solicita Autorização Legislativa para Dispor sobre a alienação mediante doação de terreno ao Sindicato dos Trabalhadores Público Municipais de Apodi – SINTRAPMA para fins de construção e instalação de sede social recreativa própria no município de Apodi.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 495 de 27 de novembro de 2023 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

RECEBIDO
APODI-RN, 28 / 11 / 2023
HORA: 9 h 20 min
ASSINATURA FUNCIONÁRIO(A)



PROJETO DE LEI Nº 495/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO MEDIANTE DOAÇÃO DE TERRENO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APODI - SINTRAPMA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEDE SOCIAL RECREATIVA PRÓPRIA NO MUNICÍPIO DE APODI.

MENSAGEM 118/2023, de 27 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO MEDIANTE DOAÇÃO DE TERRENO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APODI – SINTRAPMA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEDE SOCIAL RECREATIVA PRÓPRIA NO MUNICÍPIO DE APODI.".

Através do presente Projeto de Lei pretende o Poder Executivo autorização para doar ao SINTRAPMA, uma área de 2.178,58 m² 2.178,58 m² (dois mil cento e setenta e oito metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), localizado no Empreendimento Loteamento Brisa da Lagoa, Lote AI4, Rua Carlos Dantas da Silva, S/Nº, Bacurau I, conforme Croqui e Memorial Descritivo em anexo.

O imóvel a ser doado será destinado, exclusivamente, para a instalação da Sede Social Recreativa do SINTRAPMA – Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Apodi, sob pena de revogação de pleno direito com a consequente restituição ao Município da área alienada, sem direitos a quaisquer indenizações.

O SINTRAPMA é uma entidade que tem em seu conselho administrativo, representantes da classe trabalhadora pública municipal, como forma de sintonizar as ações que buscam estimular e promover melhorias na expectativa de vida dos sócios com as políticas públicas de desenvolvimento social.

Para atingir seu objetivo institucional de bem atender os sócios ativos e aposentados, o SINTRAPMA busca aperfeiçoar a qualidade de vida, lazer, saúde mental e física de seus servidores.

Sem dúvidas haverá investimento por parte do SINTRAPMA, que já é um parceiro do Município de Apodi e da gestão municipal, atuando na conjugação de esforços no sentido de estabelecer ações conjuntas para a prestação de serviços que possam contribuir para o avanço do bem-estar social dos seus servidores.

Desta forma, temos que o projeto de lei em questão tem potencial para trazer benefícios à Classe Trabalhadora Pública Municipal como um todo, sendo dever do executivo e do legislativo, unirem forças para que esse fim seja atingido.

Certos da aprovação do projeto de lei em questão manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo, externamos todo nosso respeito e consideração aos membros do Poder Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 27 de novembro de 2023.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal